

PODER EXECUTIVO

www.quissama.rj.gov.br

D.O.Q.

ANO: 10 Nº: 3527

QUINTA-FEIRA

15 DE OUTUBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita

Sabrine Santos Pereira

Secretaria Municipal de Governo

Róbisson da Silva Serra

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Junio Selem Pinto

(Secretário Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Grimas Pinto de Mattos

Controladoria Geral do Município

Alex Sandro Barcelos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

Leandro Machado Silva

Secretaria Municipal de Educação

José Henrique dos Santos Abreu

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Junio Selem Pinto

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer

Amanda Fragozo Barcelos

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Phillipe Moacyr Alves Martins Augusto

Chefia de Gabinete

Márcio Fernandes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Cosme Francisco Chagas

Secretaria Municipal de Transporte

Fábio Castro da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Gilda de Queirós Tavares

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Tarcisio Bruno Jeremias Vieira

Secretaria Municipal de Habitação

Andréa de Fátima Pacheco Barreto

Secretaria Municipal de Fazenda

José Alves de Alvarenga

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valquiria Barcelos Batista

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Donato Tavares de Souza

Comandante da Guarda Civil Municipal

Vitor Lopes da Silva

Secretaria Adjunta de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento

Márcio Fernandes da Silva

(Secretário Interino)

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Valquiria Barcelos Batista

(Secretária Interina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.652/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora SAMIRA DO CARMO SILVA para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral do Setor de Compras – CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, a partir de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIANº 27.653/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora JESSICA CARVALHO SALES DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras – CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, a partir de 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2026.

MARCELO DE SOUZA BATISTA

Prefeito



Quissamã
PREFEITURA
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Vice-Prefeita
Sabrine Santos Pereira

Secretaria de Governo
Róbisson da Silva Serra

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Secretaria de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 | **SITE:** www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Governo
Róbisson da Silva Serra

Equipe de publicação
William de Oliveira Carvalho
Luciana Silva dos Santos
Rosemary de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.606 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.587/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.617.776,10 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 15 de outubro de 2026.

Marcelo de Souza Batista
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL					
18.01-06.122.0079.2.095	110	3390.39	1.704-03	300.000,00	
19.01-26.122.0095.2.290	156	3390.30	1.704-03	260.000,00	
19.01-26.453.0095.2.090	163	3390.39	1.704-03	88.500,00	
28.01-04.122.0079.0.004	338	3391.97	1.704-01	1.837.883,55	
18.01-04.122.0079.2.095	34	3390.39	1.704-03		30.000,00
18.01-04.122.0079.2.095	36	3390.92	1.704-01		36.000,00
16.01-04.122.0125.2.095	45	3390.39	1.704-01		300.000,00
16.01-04.122.0125.2.095	46	3390.39	1.704-03		25.000,00
16.01-04.122.0125.2.422	47	3390.30	1.704-03		16.000,00
16.01-04.122.0125.2.422	49	3390.35	1.704-03		1.000,00
16.01-04.122.0125.2.422	50	3390.36	1.704-03		20.900,00
16.01-04.122.0125.2.422	51	3390.39	1.704-01		1.000,00
16.01-04.122.0125.2.422	52	3390.39	1.704-03		83,55
16.01-04.122.0125.2.440	53	3390.39	1.704-01		7.900,00
16.02-04.122.0140.2.095	71	3390.39	1.704-03		30.000,00
16.02-04.162.0140.2.359	93	3390.39	1.704-03		20.000,00
19.01-26.122.0079.2.095	147	3390.39	1.704-01		88.500,00
19.01-26.453.0095.2.090	162	3390.39	1.704-01		260.000,00
26.01-27.122.0079.1.051	265	4490.52	1.704-01		20.000,00
26.01-27.122.0079.2.095	271	3390.39	1.704-03		120.000,00
26.01-27.812.0104.1.113	280	4490.52	1.704-01		50.000,00
26.01-27.812.0104.2.063	282	3390.30	1.704-01		180.000,00
26.01-27.812.0104.2.064	287	3390.30	1.704-01		30.000,00
29.01-04.122.0079.1.051	410	4490.52	1.704-03		50.000,00
29.01-04.122.0079.2.095	415	3390.30	1.704-03		18.000,00
29.01-04.122.0108.1.023	422	4490.51	1.704-03		60.000,00
29.01-04.122.0108.1.048	423	4490.52	1.704-03		40.000,00
29.01-04.122.0108.2.009	426	3390.39	1.704-03		1.000,00
29.01-04.695.0110.1.071	427	4490.52	1.704-03		40.000,00
29.01-11.331.0109.2.402	429	3390.39	1.704-03		80.000,00
29.01-11.333.0109.2.402	430	3390.40	1.704-03		21.000,00
29.01-11.333.0109.1.014	431	4490.30	1.704-03		6.000,00
29.01-11.333.0109.1.014	432	4490.52	1.704-03		25.000,00
29.01-11.333.0109.2.035	434	3390.39	1.704-03		130.000,00
46.01-16.481.0141.1.157	1787	4490.51	1.704-03		50.000,00
46.01-16.481.0141.2.403	1788	3390.32	1.704-03		50.000,00
46.01-16.481.0141.2.405	1789	3390.39	1.704-03		50.000,00
46.01-16.481.0141.2.407	1790	3390.39	1.704-03		50.000,00
46.01-16.482.0141.2.365	1792	3390.32	1.704-03		50.000,00
46.01-16.482.0141.2.404	1794	3390.39	1.704-03		50.000,00
50.01-26.122.0079.2.095	1879	3390.30	1.704-01		10.000,00
50.01-26.122.0079.2.095	1881	3390.39	1.704-01		10.000,00
50.01-26.122.0079.2.095	1882	3390.40	1.704-01		4.000,00
50.01-26.451.0079.1.035	1889	4490.61	1.704-01		2.000,00
50.01-26.451.0126.1.129	1890	4490.52	1.704-01		23.000,00
50.01-26.451.0126.2.339	1891	3390.30	1.704-01		1.000,00
50.01-26.451.0126.2.339	1893	3390.39	1.704-01		90.000,00
50.01-26.451.0126.2.340	1896	3390.39	1.704-03		99.000,00
50.01-26.451.0126.2.346	1897	3390.33	1.704-01		5.000,00
50.01-26.451.0126.2.346	1898	3390.36	1.704-03		5.000,00
50.01-26.451.0126.2.346	1899	3390.39	1.704-01		20.000,00
50.01-26.451.0137.1.135	1900	4490.51	1.704-01		5.000,00
50.01-26.451.0137.1.135	1901	4490.52	1.704-03		18.000,00
50.01-26.451.0137.2.347	1903	3390.39	1.704-01		60.000,00
50.01-26.451.0137.2.347	1907	3390.39	1.704-03		60.000,00
50.01-26.451.0137.2.349	1908	3390.30	1.704-01		3.000,00
50.01-26.451.0137.2.349	1910	3390.39	1.704-03		10.000,00
50.01-26.451.0137.2.350	1911	3390.30	1.704-01		4.000,00
50.01-26.451.0137.2.350	1913	3390.39	1.704-03		5.000,00
50.01-26.451.0137.2.351	1914	3390.30	1.704-03		6.000,00
50.01-26.451.0137.2.351	1916	3390.39	1.704-03		10.000,00
FMS					
36.01-10.122.0118.2.095	1198	3190.94	1.500-1002	6.392,55	
36.01-10.302.0120.2.095	1391	3390.39	1.621-04	95.000,00	
36.01-10.301.0119.2.095	1318	3190.11	1.500-1002		6.392,55
36.01-10.122.0118.2.095	1212	3390.39	1.621-04		95.000,00
FUMCAM					
42.01-18.541.0139.2.353	2724	3390.39	1.500	30.000,00	
42.01-18.541.0139.1.141	2712	4490.52	1.500		30.000,00
TOTAL				2.617.776,10	2.617.776,10

